



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO N º 7.474, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: *Emenda o Decreto nº 7.461, de 07 de outubro de 2016, o qual dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de interpretação simples e clara no Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Emenda o Decreto nº 7.461, de 07 de outubro de 2016, o qual dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O inc. VII, do art. 2º, do Decreto nº 7.461, de 07 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – promoção ou progressão funcional decorrentes de apresentação de títulos e cursos realizados”;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal